



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 522, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2001.

“ALTERA O INCISO XX, DO ART. 6º E O § 2º DO ART. 65 DO DECRETO 10, DE 30 DE JANEIRO DE 1991, QUE REGULAMENTOU AS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA – PREVI – MANGARATIBA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência necessita de maior flexibilidade para estabelecer relações comerciais com a rede bancária, buscando a maior conveniência para atender aos interesses financeiros;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município de Mangaratiba dispõe de mais de uma instituição bancária estabelecida em seu território,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso XX, do Art. 6º do Decreto n.º 10, de 30 de janeiro de 1991, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º -

XX – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o(a) Diretor(a) de Finanças, fazendo todas as operações financeiras, em instituição bancária que melhor atenda aos interesses financeiros deste Órgão.

Art. 2º - Fica alterado o parágrafo 2º do Art. 65, do Decreto n.º 10, de 30 de janeiro de 1991, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 65 -

§ 2º - As contribuições e quaisquer outras importâncias devidas ao PREVI – MANGARATIBA por seus Segurados e Patrocinadores, serão arrecadados mediante desconto em folha de pagamento e outros meios de pagamento, pelos órgãos responsáveis pelo pagamento de pessoal da Administração direta e entidades da

h



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

administração indireta do Município de Mangaratiba, e por eles recolhidas em instituições bancárias conveniadas com o PREVI- MANGARATIBA segundo indicação de seu Presidente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 06 de novembro de 2001.


Carlo Busatto Junior
Prefeito

/vcf.